



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2024**

Sabáudia - PR., 26 de agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre denominação de Local Público "Antigo Clube Municipal" como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia."

O presente Projeto é uma homenagem ao Senhor JOÃO KIENEN que nasceu na cidade de Jaguapitã em data 22/06/1946, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen e com três filhos. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarras municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 144/2024  
Data: 26/08/2024 - Horário: 16:40  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **PROJETO DE LEI Nº 041/2024**

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

**Art. 2º** - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré Escola Pequeno Polegar, participou da fanfara municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 144/2024  
Data: 26/08/2024 - Horário: 18:40  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## **HISTÓRICO**

### **JOÃO KIENEN**

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarra municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos Projetos a Comissão de Justiça e Redação:

- **Projeto de Lei nº 039/2024** - Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.  
**Autoria:** Moises Soares Ribeiro – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 040/2024:** Dispõe sobre alteração do artigo 4º e anexo II da Lei Municipal nº 750/2022 que versa sobre o Perímetro Urbano do Município de Sabáudia, e dá outras providências.  
**Autoria:** Moises Soares Ribeiro – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 041/2024-** Dispõe sobre denominação de local público “Antigo Clube Municipal” com Centro Cultura João Kienen neste Município.  
**Autoria:** Moises Soares Ribeiro - Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

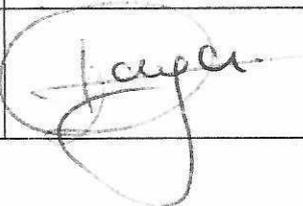
**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 27 de agosto de 2024.

**APARECIDO JOSÉ BRITO**  
**Presidente**

	<b>Assinatura</b>	<b>Data recebimento</b>
<b>José Aparecido de Souza</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		27/08/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, ISRAEL APARECIDO JESUS, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 29/08/2024 (quinta-feira) às 18:30 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei n°s 039,040 e 041/2024.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

**ISRAEL APARECIDO JESUS**  
Presidente da Comissão de  
Finanças e orçamento

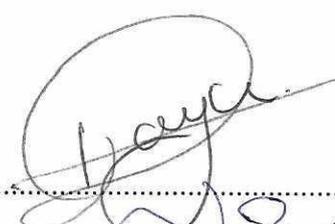


**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46- Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP**  
**86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

### **ATA DE REUNIÃO**

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16:30 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo 039, e 041/2024. Considerando que os projetos analisados estão corretos e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com os mesmos, o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 02 dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### **Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Keliani de Aguiar Luz .....

Relatora: Leila Regina Pavezzi .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA”.**

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao **Projeto de Lei nº 041/2024** quanto a denominação “DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA”.

### É O PARECER;

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa o Poder Executivo, cumprindo com o Plano Diretor, Código de Postura do Município onde dispõe que a denominação de logradouro, bens públicos devem ser por Lei e que foi protocolado dentro das normas regimentais, portanto, apto a ser recebido por esta e. Casa de Leis.

**Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica que o Projeto de Lei 041/2024 está de acordo com as normas regimentais desta e.Casa de Leis.**

No entanto, para ser apreciado pelo Plenário é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

É o parecer.

Sabáudia, 27 de Agosto 2024.

ANDREIA DOS  
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por  
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO  
Dados: 2024.08.27 10:27:34 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei do Executivo Nº 041/2024

**SÚMULA** : Dispõe sobre a denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como Centro Cultural João Kienen neste Município de Sabáudia.

## **PARECER LEGISLATIVO Nº 051/2024**

O Projeto de Lei nº 041/2024 do Executivo, tem sua legalidade amparada no Plano Diretor, Lei Nº 747/2022 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sabáudia, em seu Capítulo XII, Seção I, que fala da denominação de Logradouros Públicos.

**“Art. 395. A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por Lei Específica, de acordo com o disposto na presente Lei.”**

**Art. 396. A escolha dos nomes para os logradouros públicos especialmente de ruas e avenidas do Município, dar-se-á pelo interesse do Poder Executivo, sendo discutida e aprovada pelo legislativo municipal resguardadas todas as legislações federais e estaduais.**

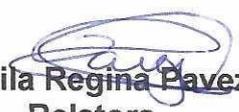
Assim observado, o Poder Executivo cumpre a legislação acima citada, enviando para o Legislativo, a denominação de Centro Cultural João Kienen, “Antigo Clube Municipal” o Projeto de Lei nº 041 , assim prestando homenagem a uma pessoa (in memoriam), que gostava de participar da Fanfarra municipal, do coral da Ação Terceira Idade.

Por não haver irregularidades na apresentação e após observar a legalidade, o Projeto de Lei 041/2024 está apto a ser encaminhado ao plenário para apreciação e aprovação pelos nobres edis.

**Sala de Sessões, aos 03 dias do mês de setembro de 2024**

  
**José Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
Secretária

  
**Leila Regina Pavezzi**  
Relatora



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

### **LEI Nº 857/2024**

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

**Art. 2º** - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré-Escola Pequeno Polegar, participou da Fanfara municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## **HISTÓRICO**

### **JOÃO KIENEN**

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarra municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré-Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2490 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### LEI Nº 857/2024

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

**Art. 2º** - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré-Escola Pequeno Polegar, participou da Fanfarras municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**Prefeito**

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2490 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 11 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### HISTÓRICO

#### JOÃO KIENEN

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarra municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré-Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**